

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS Nº 04/2026

Programa de Mestrado ou/e Doutorado em Odontologia

Mestrado - Reconhecido e Recomendado: Parecer CNE/CES Nº 1.077/2012

Doutorado - Reconhecido e Recomendado: Parecer CNE/CES Nº 845/2018

A Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação (DPPEI) da Universidade Veiga de Almeida (UVA), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, devidamente autorizada pelo Conselho Universitário, faz saber que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo de **Bolsistas**, nas modalidades **Auxílio Taxa** e **Bolsa**, para o **Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado ou/e Doutorado em Odontologia**, para o Campus Tijuca, **segundo semestre de 2026**, que será regido pelas normas do presente edital, a seguir descritas:

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O número total de vagas será de **3 (Três) Bolsas de Mestrado CAPES** e de **20 (Vinte) Auxílios Taxa de Doutorado CAPES**.

1.2. O programa de Mestrado possui duração prevista de 24 meses.

1.3. O programa de Doutorado possui duração prevista de 48 meses.

1.4. O processo de seleção será regido por este edital e executado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em questão.

1.5. A efetivação da inscrição no processo de seleção atesta que o (a) candidato (a) está de acordo com as normas descritas no presente edital.

1.6. Todas as etapas do processo de seleção em questão ocorrerão de forma virtualizada.

1.7. Somente portadores de diploma de graduação obtido em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) na área do programa de pós-graduação *stricto sensu* em questão, ou afins, poderão participar do processo seletivo que trata este edital.

1.8. Entende-se como **Auxílio Taxa** o benefício concedido pela CAPES, destinado ao custeio das mensalidades dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, por meio de sua operacionalização institucional.

§1º O valor vigente do Auxílio Taxa é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, conforme normativas e atualizações estabelecidas pela CAPES, não cabendo à UVA ou à DPPEI qualquer responsabilidade por eventuais reajustes, suspensões ou descontinuidades do benefício.

§2º O benefício será operacionalizado pela UVA conforme as normativas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP).

§3º O (a) discente contemplado (a) com o Auxílio Taxa CAPES receberá o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais da CAPES e deverá realizar o pagamento desse mesmo valor à UVA, a título de mensalidade do curso, conforme as condições institucionais estabelecidas.

§4º A concessão, manutenção, suspensão ou cancelamento do Auxílio Taxa CAPES estará condicionada ao atendimento integral das normas estabelecidas pela CAPES, bem como às diretrizes institucionais da UVA e da DPPEI.

1.9. Entende-se como **Bolsa** o benefício financeiro concedido pela CAPES, destinado ao apoio à formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu*, consistindo no pagamento mensal ao discente regularmente matriculado no Programa.

§1º O valor vigente da Bolsa de Mestrado CAPES é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, conforme normativas e atualizações estabelecidas pela CAPES, não cabendo à UVA ou à DPPEI qualquer responsabilidade por eventuais reajustes, suspensões ou descontinuidades do benefício.

§2º O (a) discente habilitado (a) ao recebimento do benefício fará jus à concessão de 100% (cem por cento) de desconto nas mensalidades do curso, a título de contrapartida institucional da UVA, condicionada à efetiva implementação e manutenção da bolsa pela CAPES.

§3º A concessão, manutenção, suspensão ou cancelamento da Bolsa estará condicionada ao atendimento integral das normas estabelecidas pela CAPES, bem como às diretrizes institucionais da UVA e da DPPEI.

2. QUANTO AO PROCESSO INSCRIÇÃO:

2.1. O período de inscrição de candidatos (as) neste edital está compreendido entre os dias **27 de abril e 10 de maio de 2026**.

2.2. O (A) candidato (a) ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em questão deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição conforme discriminado abaixo, arquivando em sua posse o comprovante da transação bancária efetuada:

- **Programa de Mestrado:** Pagamento da taxa de inscrição no valor **R\$180,00** (cento e oitenta reais), **somente** através de PIX. Pagar através do QR Code PIX ao lado ou através da chave PIX: efa6b4a8-bd43-4cef-9f47-5581afa89f48
- **Programa de Doutorado:** Pagamento da taxa de inscrição no valor **R\$ 200,00** (duzentos reais), **somente** através de PIX. Pagar através do QR Code PIX ao lado ou através da chave PIX: efa6b4a8-bd43-4cef-9f47-5581afa89f48



2.3. A efetivação da inscrição ocorrerá após o pagamento da taxa, do preenchimento de formulário e do envio da documentação completa exigida neste edital.

2.4. O formulário de inscrição e de envio de documentos encontra-se disponível no Portal dos Programas de Mestrado e Doutorado da UVA (<https://www.uva.br/mestrado-e-doutorado/>)

2.5. Os candidatos (as) ao Programa de Mestrado deverão anexar os seguintes documentos no ato de sua inscrição:

- Comprovante de pagamento/depósito de taxa de inscrição
- Diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC

- Histórico escolar de graduação em curso reconhecido pelo MEC
- Currículo plataforma Lattes CNPq, atualizado
- Documento de identificação com foto contendo número de RG ou CPF (carteira de identidade ou de habilitação) ou passaporte;
- Carta de intenção de pesquisa, com no máximo 2 páginas (Template no **ANEXO I** deste edital).

2.6. Os candidatos (as) ao Programa de Doutorado deverão anexar os seguintes documentos no ato de sua inscrição:

- Comprovante de pagamento/depósito de taxa de inscrição
- Diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC
- Histórico escolar de graduação em curso reconhecido pelo MEC
- Diploma de mestrado em curso reconhecido pelo MEC
- Histórico escolar de mestrado em curso reconhecido pelo MEC
- Currículo plataforma Lattes CNPq, atualizado
- Documento de identificação com foto contendo número de RG ou CPF (carteira de identidade ou de habilitação) ou passaporte;
- Anteprojeto de pesquisa, na formatação indicada, com no máximo 3 páginas (Template no **ANEXO II** deste edital).

2.7. A homologação das inscrições ocorrerá a partir da análise da documentação encaminhada. Até o dia **13 de maio de 2026**, o candidato (a) receberá um e-mail da Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, confirmando a inscrição no processo seletivo. Em casos de não conformidade da documentação, a Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* solicitará ao candidato (a) que retifique os documentos e informações prestadas até a data limite do processo de inscrição.

2.8. O não cumprimento das exigências do processo de inscrição ensejará à desclassificação do candidato (a).

2.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Coordenação do Programa.

2.10. A UVA não se responsabiliza por qualquer problema de conexão que o candidato (a) venha a apresentar durante o processo de inscrição. Casos omissos serão tratados individualmente pela Direção de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação (DPPEI), em acordo com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em questão.

3. QUANTO A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E AS LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA

3.1. Estudos em Reabilitação Oral: Ênfase em materiais e técnicas: PROJETOS: 1. Biomateriais em Odontologia; 2. Bioengenharia Tecidual, Cirurgia Plástica Periodontal e Microcirurgia em Odontologia; 3. Avaliação, diagnóstico e tratamento restaurador de pacientes portadores de lesões cervicais não-cariosas.

3.2. Estudos em Periodontia: Ênfase em etiologia, diagnóstico e prevenção de doenças bucais. PROJETOS: 1. Abordagem interdisciplinar em Odontologia; 2. Epidemiologia, diagnóstico, prevenção e terapêutica em Periodontia e Implantodontia; 3. Microbiologia e patogênese das afecções bucais

4. QUANTO AO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. Até às **20:00h do dia 15 de maio de 2026**, a Coordenação do Programa irá entrar em contato com os candidatos (as) participantes do processo seletivo, por e-mail, para a indicação dos dias, dos horários e dos links das salas virtuais (Plataforma Microsoft Teams) para realização das etapas de caráter eliminatório do processo.

4.2. O período de seleção de candidatos (as) inscritos (as) neste edital está compreendido entre os dias **18 a 22 de maio de 2026**.

4.3. O processo de seleção possuirá etapas de caráter eliminatório e etapas de caráter classificatório.

4.4. As etapas de caráter eliminatório serão compostas pela realização da Prova de Conhecimentos Fundamentais (com valor máximo de 10,0 pontos), pela realização de Exame de Língua Estrangeira (com valor máximo de 10,0 pontos) e pela Apresentação Oral do Anteprojeto de pesquisa para a comissão avaliadora (com valor máximo de 10,0 pontos).

4.5. A análise do Anteprojeto de pesquisa pela comissão avaliadora do processo de seleção considerará a formação do candidato (a), o alinhamento da proposta à pelo menos uma das Linhas de Pesquisa do Programa, o domínio e a clareza do candidato (a) na apresentação do conteúdo e a relação entre o projeto apresentado e a linha de pesquisa escolhida

4.6. A análise do Exame de Língua Estrangeira pela comissão avaliadora do processo de seleção considerará a adequação das traduções e interpretações realizadas.

4.7. Para a Realização do Exame de Língua Estrangeira é facultado ao candidato (a) escolha de questões em língua espanhola, inglesa, francesa, Italiano ou Alemão.

4.8. Os textos produzidos em resposta às questões do Processo de Seleção devem ser de exclusivos, sendo produto da criação por parte do (a) candidato (a). A utilização de material elaborado por terceiros, sem a devida referência à respectiva autoria e fonte bibliográfica, implicará na eliminação do (a) candidato (a). A critério da banca poderão ser utilizados programas que promovam varredura nos exames e detectem a utilização de textos fora dos parâmetros acima elencados.

4.9. O candidato (a) que não obtiver média simples acima de 7,0 pontos nas etapas de caráter eliminatório será desclassificado do processo seletivo.

4.10. A etapa de caráter classificatório será a análise de currículo (com valor máximo de 10,0 pontos).

4.11. O não comparecimento do candidato (a) nos dias e horários indicados pela Coordenação para a realização das etapas de caráter eliminatório ensejará a desclassificação do processo de seleção.

4.12. A UVA não se responsabiliza por qualquer problema de conexão que o candidato (a) venha a apresentar durante o processo de seleção. Casos omissos serão tratados individualmente pela Direção de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação (DPPEI), em acordo com a coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em questão.

4.13. Não haverá qualquer possibilidade de segunda chamada no processo de seleção.

4.14. Não caberá recurso a qualquer etapa do processo de seleção.

4.15. Caso se aplique, os candidatos egressos de curso de mestrado, inscritos na seleção ao doutorado do mesmo Programa, deverão realizar o Exame de Língua Estrangeira em língua diferente do exame realizado na candidatura de mestrado.

4.16. Caso o candidato (a) seja reprovado no Exame de Língua Estrangeira, poderá prestar novo exame dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir de seu ingresso no Programa. A aprovação nesta fase é condição indispensável para realizar exame de qualificação da proposta de dissertação ou tese. O não cumprimento destas exigências ensejará o desligamento do aluno do Programa.

4.17. Poderão ser aceitos os exames de proficiência em idioma estrangeiro que sejam comprovados mediante um dos certificados abaixo relacionados:

- De Inglês:
 - FCE – First Certificate in English (University of Cambridge – GB);
 - CAE – Certificate of Advanced English (University of Cambridge – GB);
 - CPE – Certificate of Proficiency in English (University of Cambridge – GB);
 - TOEFL – Test of English as a Foreign Language: Paper Based Test com no mínimo 550 pontos, ou, Computer Based Test com 213 pontos no mínimo, ou, Internet Based Test, com no mínimo 80 pontos;
 - TOEIC – Test of English for International Communication, com no mínimo 605 pontos;
 - IELTS – International English Language Testing System – British Council, overall band, com no mínimo 6,0 pontos;

- De Alemão:
 - Goethe Zertifikat C 1 (antigo ZMP – Zentrale Mittelstufenprüfung-Instituto Goethe);
 - ZDP II – Zentrale Deutschprüfung für Lateinamerika;
 - ZOP – Zentrale Oberstufenprüfung;
 - KDS – Kleines Deutsches Sprachdiplom (Instituto Goethe- Munique);
 - GDS – Grosses Deutsches Sprachdiplom (Instituto Goethe- Munique);
 - PWD – Prüfung Wirtschaftsdeutsch International;
 - DSH – Deutsches Sprachdiplom für Hochschulen; h) PNDS – Prüfung zum Nachweis Deutscher Sprachkenntnisse;
 - DSD I – Deutsches Sprachdiplom der Kulturstiftung, Stufe 1 e Stufe 2;
 - Certificado do Instituto Goethe nível III ou C I, para área de Ciências Humanas e Nivel G III ou B I para as demais áreas (exigido pela CAPES para candidatura a bolsa no exterior);
 - Deutsch als Fremdsprache Test DAF, nível 5;

- De Espanhol:
 - DELE – Diploma de Español como Lengua Extranjera, Instituto Cervantes, Níveis Intermediário ou Superior;
 - CELU – Certificado de Español Lengua y Uso, Níveis Intermediário ou Avançado;

- De Francês:
 - DELF – Diplôme d'Études em Langue Française, a partir do nível B1;
 - DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française, a partir do nível B1;
 - NANCY – Certificado da Universidade Francesa de Nancy;
 - Certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), exigido pela CAPES para candidatura a bolsa no exterior;

- De Italiano:
 - CELI – Certificado di Conoscenza della Lingua Italiana – Universidade para Estrangeiros de Perugia – 5 níveis de conhecimento;
 - CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera – Universidade para Estrangeiros de Siena – 4 níveis de conhecimento;
 - Teste lato sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%, exigido pela CAPES para candidatura a bolsa no exterior.

4.18. Até às **20:00h** do dia **27 de maio de 2026**, a Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* encaminhará a todos os candidatos (as), a lista final de aprovados no processo de seleção **2026/2** e fornecerá orientações gerais para o processo de matrícula.

5. COMISSÃO EXAMINADORA

5.1. A Comissão Examinadora do Processo de Seleção será composta, por docentes doutores **Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado e Doutorado em Odontologia**.

6. QUANTO AO PROCESSO DE MATRÍCULA

6.1. O período de matrícula de candidatos (as) inscritos (as) e aprovados no processo de seleção descrito neste edital está compreendido entre os dias **01 e 12 de junho de 2026**.

6.2. Poderão matricular-se os candidatos aprovados e classificados, obedecido ao limite de vagas previstas neste edital e os prazos para a matrícula.

6.3. O processo de matrícula se efetivará através do envio, pelo candidato (a), da documentação abaixo listada, para o e-mail **secretaria.strictosensu@uva.br** com cópia para o e-mail **canabarro@uva.br**

- Título de Eleitor (cópia legível).
- Certificado de Reservista (cópia legível).
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se for o caso, com a averb. do divórcio).
- Foto 3x4 recente.
- Comprovante de Residência.
- Cópia de artigos em periódicos ou anais de congresso (caso possua);
- Comprovante de participação em eventos científicos de relevância (caso possua);
- Comprovante de publicação de capítulos de livros ou livros completos (caso possua);
- Extrato de Relações Previdenciárias e Remunerações do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) do INSS;
- Formulário de Pedido de Concessão de Bolsa de estudos (**ANEXO III**) preenchido
- Termo de Compromisso (**ANEXO IV**) preenchido
- Cópia da última declaração simplificada de imposto de renda.

6.4. O candidato (a) deve incluir o seguinte título no envio do e-mail de matrícula **"MATRÍCULA EDITAL BOLSISTA 2026/2 – PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO EM ODONTOLOGIA – NOME COMPLETO DO ALUNO"**

6.5. A documentação enviada será conferida, validada e arquivada. Após esta ação, o candidato (a) será cadastrado no sistema acadêmico da UVA.

6.6. Até o dia **12 de agosto de 2026**, a Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* encaminhará ao candidato (a) matriculado (a), por e-mail, o seu número de matrícula junto com orientações gerais de acesso ao sistema acadêmico, administrativo e financeiro da instituição.

7. QUANTO AO PROCESSO DE INSCRIÇÃO EM DISCIPLINA

7.1. Até o dia **12 de agosto de 2026**, a Coordenação de Curso encaminhará aos candidatos (as) matriculados (as), por e-mail, as boas-vindas ao curso com orientações gerais sobre o início do período letivo e sobre a inscrição em disciplinas.

7.2. O período de inscrição em disciplina estará compreendido entre os dias **13 e 19 de agosto de 2026**.

7.3. Até o dia **20 de agosto de 2026**, a Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* encaminhará aos candidatos (as) matriculados (as), por e-mail, a confirmação de inscrição.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
27 de abril de 2026	Até as 23:59h	Lançamento dos Editais
27 de abril a 10 de maio de 2026	Até as 23:59h	Período de Inscrição nos Programas de Mestrado e Doutorado
13 de maio de 2026	Até as 20:00h	Homologação das inscrições
15 de maio de 2026	Até as 20:00h	Orientações sobre as etapas do processo de seleção
18 a 22 de maio de 2026	Até as 16:00h	Período de Realização do Processo Seletivo 2026/2 - Bolsistas
27 de maio de 2026	Até as 20:00h	Divulgação da listagem de aprovados no Processo Seletivo e Orientações de Matrícula
01 a 12 de junho de 2026	Até as 23:59h	Período de realização de matrícula
12 de agosto de 2026	Até as 20:00h	Recebimento de boas-vindas, matrícula e acesso ao sistema do aluno
13 a 19 de agosto de 2026	Até as 23:59h	Período de inscrição em disciplinas
20 de agosto de 2026	Até as 20:00h	Recebimento da confirmação de inscrição em disciplinas
21 de agosto de 2026	Das 9:00h às 12:00h	Previsão de realização da Aula Inaugural para todos os editais e cursos

9. POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS

9.1. Em conformidade com a Instrução Normativa DPPEI nº 12/2026, a UVA adotará, no âmbito do presente edital, a Política de Ações Afirmativas e Cotas, com o objetivo de ampliar o acesso, promover a diversidade e assegurar a equidade de oportunidades no ingresso aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

9.2. Serão contemplados pela Política de Ações Afirmativas os seguintes grupos:

- I. Pessoas negras (pretas e pardas);
- II. Pessoas indígenas;
- III. Pessoas quilombolas;
- IV. Pessoas com deficiência (PcD).

9.3. Do total de vagas ofertadas neste edital, será assegurada a reserva mínima de 30% (trinta por cento) para candidatos optantes pelas ações afirmativas, observada a seguinte distribuição:

- I. 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas quilombolas;
- III. 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência (PcD).

9.4. Para candidatos indígenas, será assegurada a oferta de, no mínimo, 01 (uma) vaga adicional por curso, desde que haja oferta de vagas no processo seletivo.

9.5. A opção pelas vagas destinadas às ações afirmativas deverá ser realizada no ato da inscrição, mediante autodeclaração e apresentação da documentação comprobatória exigida neste edital.

9.6. Os candidatos optantes pelas ações afirmativas deverão atender integralmente a todas as etapas e critérios acadêmicos do processo seletivo, sendo vedada qualquer forma de dispensa de requisitos ou aprovação automática.

9.7. Os candidatos concorrerão, prioritariamente, às vagas reservadas ao grupo para o qual se inscreverem e, de forma subsidiária, às vagas de ampla concorrência, conforme sua classificação final no processo seletivo.

9.8. As vagas reservadas que não forem preenchidas por ausência de candidatos aprovados e devidamente validados serão automaticamente remanejadas para ampla concorrência.

9.9. A verificação da elegibilidade dos candidatos às vagas reservadas observará os seguintes critérios:

- I. Para pessoas negras (pretas e pardas): autodeclaração e procedimento de heteroidentificação, com base em critérios fenotípicos;
- II. Para pessoas indígenas: autodeclaração acompanhada de documentação comprobatória de pertencimento étnico e vínculo comunitário;
- III. Para pessoas quilombolas: autodeclaração acompanhada de documentação comprobatória de pertencimento à comunidade quilombola;
- IV. Para pessoas com deficiência (PcD): autodeclaração acompanhada de laudo ou relatório emitido por profissional habilitado.

9.10. O procedimento de heteroidentificação será conduzido por Comissão específica, assegurados os princípios da legalidade, imparcialidade, transparência e o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos estabelecidos pela DPPEI.

9.11. A constatação de fraude, má-fé ou inconsistência relevante nas informações prestadas implicará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

9.12. A implementação, supervisão e acompanhamento da Política de Ações Afirmativas serão realizados pela Comissão de Ações Afirmativas da Pós-Graduação Stricto Sensu da UVA, em articulação com a DPPEI e com as Coordenações dos Programas.

9.13. Os casos omissos ou situações excepcionais relacionadas à aplicação da Política de Ações Afirmativas serão analisados pela DPPEI, podendo ser ouvida a Comissão de Ações Afirmativas, quando couber.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O processo seleção que trata este edital é válido somente para as matrículas efetuadas para o **segundo semestre de 2026**.

10.2. Todas as atividades do processo de seleção serão realizadas de forma virtual, medida por tecnologia, através da Plataforma Microsoft Teams. Os links dos encontros virtuais serão enviados, por e-mail, pela Coordenação do Programa, com a antecedência mínima de 24 horas da realização das etapas do processo de seleção.

10.3. Também é de responsabilidade do candidato (a) se informar sobre o dia e a hora de todas as etapas do processo de seleção.

10.4. Não haverá divulgação de resultado parcial do processo de seleção em questão.

10.5. A DPPEI poderá utilizar instruções complementares para a realização das diversas etapas deste Edital, deliberando sobre casos omissos.

10.6. Candidatos (as) estrangeiros (as) deverão apresentar a convalidação de seu diploma pelo Ministério de Educação do Brasil.

10.7. As atividades acadêmicas e de pesquisa ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em questão, poderão utilizar a modalidade presencial ou virtualizado, síncrono, mediado por tecnologia.

10.8. As atividades acadêmicas e de pesquisa ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em questão, ocorrem de forma regular de **Segundas-Feiras às Sextas-Feiras, das 9:00h às 18:00h**, uma vez por mês.

10.9. O presente edital destina-se exclusivamente à concessão de benefícios a novos (as) discentes do Programa, ingressantes no semestre letivo de **2026/2**, aprovados no processo de seleção descrito no item 4 deste edital, sendo vedada a concessão de benefícios a discentes já matriculados no curso.

10.10. A concessão dos benefícios (**Auxílio Taxa e Bolsa**) ocorrerá pela CAPES, por intermédio e ação da DPPEI da UVA, a partir de preenchimento de cadastro no SCBA da CAPES, em função da classificação final dos (as) candidatos (as) no processo de seleção do semestre vigente.

10.11. Em caso de não utilização integral do quantitativo de bolsas e/ou auxílios disponibilizados pela CAPES, o saldo não será cumulativo para o semestre seguinte.

10.12. Será exigido dos (as) pós-graduandos (as) candidatos aos benefícios:

- I. Aprovação no processo seletivo descrito neste Edital;
- II. Não possuir vínculo discente atual ou anterior, nos últimos 12 (doze) meses, com o referido curso na condição de aluno(a) regularmente matriculado(a), vedada, portanto, a utilização de cancelamento de matrícula como meio para se enquadrar neste item;
- III. Compromisso com a realização de estágio docente, em conformidade com as normas institucionais vigentes;
- IV. Não acumular o benefício com qualquer outro auxílio ou bolsa concedida por agências de fomento públicas, nacionais ou internacionais;
- V. Liquidar toda e qualquer dívida pretérita com a UVA antes da efetivação da matrícula;
- VI. No caso de o(a) candidato(a) ser servidor(a) público(a), apresentar documentos comprobatórios de regularidade quanto ao afastamento das funções, salvo nos casos em que seja comprovada a compatibilidade entre a jornada de trabalho e as atividades do curso.

§1º A coordenação do PPG adotará o critério de ranqueamento para a indicação de pós-graduandos (as) candidatos à bolsa ou auxílio.

§2º Os critérios de ranqueamento serão previstos pela DPPEI em conjunto com a coordenação do PPG.



10.13. O quantitativo de bolsas e auxílios concedidas aos programas acadêmicos é determinado pela CAPES.

10.14. A UVA e a DPPEI não terão responsabilidade pela suspensão repentina das bolsas de estudo ofertadas, a implantar e já implantadas por parte da CAPES.

10.15. A UVA e a DPPEI não terão responsabilidade pelo atraso no pagamento dos valores correspondentes às bolsas de estudo por parte da CAPES.

10.16. Será obrigatória a realização de estágio docente na formação do (a) pós-graduando (a) no nível de doutorado, devendo ser obedecidos, minimamente, os seguintes critérios:

- I. A duração mínima do estágio de docência será de um semestre e a carga horária máxima do estágio de docência será de **4 horas** semanais, perfazendo o total semestral de **96 horas** a serem cumpridas;
- II. O registro, acompanhamento e avaliação do estágio docente caberá à Coordenação do PPG, em cooperação com a Comissão de Bolsas da UVA
- III. As atividades do estágio docente deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo (a) pós-graduando (a).

10.17. São atribuições do (a) beneficiário:

- I. Cumprir todas as determinações regimentais do PPG e da UVA
- II. Dedicar-se às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação
- III. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave comprovada.
- IV. Realizar o pagamento das cotas mensais conforme valor do Auxílio Taxa recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação.
- V. Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave
- VI. Apresentar relatórios anuais, à Comissão de Bolsas da UVA, em que deve descrever as atividades realizadas em relação à pesquisa, incluindo a produção acadêmica (publicação de artigos; apresentação de trabalhos em congressos; etc.)
- VII. Ser aprovado/a em todas as disciplinas cursadas no PPGS
- VIII. Manter o Currículo Lattes atualizado
- IX. Participar de pelo menos 80% do total de reuniões, seminários e outras atividades organizadas pelo PPGS
- X. Manter-se sem receber bolsas provenientes de outros programas ou agências públicas de fomento
- XI. Arcar com os valores correlatos à mensalidade do curso até a efetivação do benefício concedida pela CAPES
- XII. Arcar com as mensalidades pendentes do curso, no valor integral, no caso da suspensão/cancelamento do benefício

§1º A Comissão de Bolsas da UVA deverá verificar e/ou avaliar os relatórios, históricos escolares, currículos Lattes e participação nas atividades acadêmicas dos (as) beneficiários (as).

§2º Em caso de não cumprimento das regras estabelecidas, a Comissão de Bolsas irá sugerir à DPPEI o cancelamento da bolsa para o (a) referido (a) beneficiário (a).

10.18. Os benefícios poderão ser concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado se atendidas as seguintes condições:

- I. Solicitação anual de renovação conforme instrução normativa específica, com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do vencimento da bolsa;
- II. Apresentação de recomendação para a manutenção de bolsa elaborada pelo (a) orientador (a);
- III. Manutenção das condições pessoais do (a) beneficiário (a), que ensejaram a concessão anterior.
- IV. Protocolar novo Formulário de Pedido de Concessão de Bolsa, novo do Termo de Compromisso e nova Recomendação para manutenção de bolsa, junto à Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UVA, através de envio das informações e arquivos de forma consubstanciada para o e-mail secretaria.strictosensu@uva.br

10.19. O período máximo de suspensão voluntária do benefício, devidamente justificado e aprovado pela Comissão de Bolsas UVA será de 6 (seis) meses.

§1º O tempo da suspensão prevista neste artigo será computado para efeito de duração da bolsa, salvo se motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas pelo período de até 6 (seis) meses.

§2º É vedada a substituição de beneficiários durante o período de suspensão previsto neste item.

10.20. Não haverá suspensão do benefício quando:

- I. O (a) doutorando (a), por prazo não superior a 6 (seis) meses, se afastar da localidade em que realiza o curso, para realizar estágio de pesquisa em instituição nacional, sob autorização do orientador e ciência da Comissão de Bolsas, para o desenvolvimento do plano de trabalho proposto;
- II. A doutoranda solicitar afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício por até 4 (quatro) meses;
- III. O (a) doutorando (a) se afastar para realizar atividades acadêmicas no exterior relacionadas à sua tese, por um período de até seis meses, sob autorização do orientador e ciência da Comissão de Bolsas.

10.21. Em todas as situações em que houver o deslocamento de beneficiários para o exterior será necessária a cobertura com seguro saúde válido durante sua estadia no país de destino.

§1º As despesas com estadia, deslocamento e o seguro saúde não serão custeadas pela UVA.

10.22. O (a) beneficiário (a) poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento da bolsa ou do auxílio através de comunicação oficial junto à Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UVA, por e-mail (secretaria.strictosensu@uva.br) com cópia para a coordenação do PPG.

10.23. O cancelamento da bolsa ocorrerá por determinação institucional nas seguintes situações:

- I. Quando constatada ação que comprometa o nome ou a reputação da Instituição ou pratique atos de indisciplina ou outros previstos no Regulamento do Curso;
- II. Apresentar problemas de ordens administrativas, pedagógicas ou cadastrais;
- III. Descumprir os prazos determinados pela CAPES;
- IV. Não renovar sua matrícula a cada semestre, conforme as datas fixadas do Calendário Acadêmico;
- V. Baixar o desempenho e descumprir o plano de trabalho definido junto ao orientador.

10.24. O cancelamento do benefício, com a imediata substituição por outro aluno do mesmo programa, deverá ser comunicado pelo PPGS à DPPEI, que registrará as alterações no SCBA conforme calendário divulgado pela CAPES.

§1º O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição deste edital, ficando obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

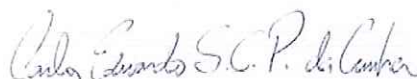
§2º A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas.

10.25. A Comissão de Bolsa da UVA analisará os recursos impetrados no que se refere à concessão e manutenção das bolsas e auxílios de estudo.

10.26. O colegiado dos PPG avaliará os casos omissos relativos à esta Instrução Normativa para concessão e manutenção das bolsas e auxílios de estudo.

10.27. Os candidatos (as) poderão obter outras informações junto à Secretaria da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, por e-mail, secretaria.strictosensu@uva.br, ou diretamente com a Coordenação do Programa, por e-mail, canabarro@uva.br.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2026



Carlos Eduardo Soares Canejo Pinheiro da Cunha
Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação da UVA

Prof. Dr. Carlos E S C P da Cunha
Diretor de Pós-graduação,
Pesquisa, Extensão e Inovação
Universidade Veiga de Almeida (UVA)



ANEXO I

TEMPLATE DE CARTA DE INTENÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA DE MESTRADO



ANEXO II

TEMPLATE DE ANTEPROJETO DE DOUTORADO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO (AUXÍLIO TAXA E BOLSA)



UVA Universidade Veiga de Almeida (UVA) **RV 02** (Janeiro de 2025)
Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa Extensão e Inovação (DPPEI)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO/BOLSA DE ESTUDO:

Tipo de Solicitação:
 Bolsa Nova Renovação de Bolsa Alteração da Agência de Fomento

Dados Pessoais

Nome Completo: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____ Estado: _____
 Telefone: () - _____ E-mail: _____
 Número do RG: _____ Data da Emissão: _____
 CPF: _____ Data de Nascimento: _____
 Nacionalidade: _____ Sexo: _____
 Estado Civil: _____

Dados Bancários:
 Banco: _____
 Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados Acadêmicos:
 Curso: _____
 Ano de Ingresso: _____ Linha de Pesquisa: _____
 Nome do Orientador: _____

Titulação:
 Maior Titulação obtida: _____ Ano de titulação: _____
 IES de Titulação: _____ País: _____
 Área de Titulação: _____

Bolsas Anteriores:

Agência Financiadora:	Nível:	Início	Fim

Atividade Remunerada:
 Não possuo nenhuma atividade remunerada **Tipo de Empregador: (Caso se aplique)**
 Autônomo IES no País
 Empresário IES no Exterior
 Empregado Empresa

Nome do Empregador: _____
 Endereço do Empregador: _____
 Telefone: () - _____ E-mail: _____
 Cargo: _____ Categoria funcional: Docente Não docente
 Data de início de vínculo: _____ Situação salarial: Com Salário Sem Salário

Condição para realização do curso:
 Afastado integralmente sem salário Afastado parcialmente com salário Licenciado parcialmente sem salário
 Afastado integralmente com salário Licenciado integralmente sem salário Licenciado parcialmente com salário
 Afastado parcialmente sem salário Licenciado integralmente com salário Situação regular (Estudo + Trabalho)

Rendimentos Pessoais e Familiares:
 Rendimento mensal derivado de atividade remunerada: _____
 Rendimento mensal derivado de outras fontes: _____
 Renda per-Capita familiar: _____

Dedaro, para todos os fins, na pena da Legislação vigente, que as informações prestadas neste formulário são verídicas.

*Modelo de Texto (Exemplo) - Preencher apenas no documento editável
 Em caso de dúvida solicitar informação à Secretaria de Pós-graduação Stricto-Sensu*



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

TERMOS DE COMPROMISSO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, regularmente matriculado sob o nº _____ no Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu da UVA, no curso de _____ em _____, declaro para todos os fins que, durante o período de vigência do Auxílio Taxa, terei disponibilidade de carga horária para dedicar-me às atividades do curso. Declaro a veracidade das informações prestadas no Formulário de Concessão de Auxílio/Bolsas de Estudo e dos documentos comprobatórios anexados e, desde já, autorizo a verificação dos dados pela Universidade Veiga de Almeida (UVA). Declaro que, em qualquer hipótese irei acumular auxílio ou bolsa de estudo. Por fim, declaro ter ciência da minha exclusão no processo de concessão de auxílio ou bolsa de estudo na falta de qualquer documento solicitado ou na apresentação de documentos falsos, fora do padrão exigido ou ilegível.

Modelo de Texto (Exemplo) - Preencher apenas no documento editável
Em caso de dúvida solicitar informação à Secretaria de Pós-graduação Stricto-Sensu

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do (a) discente

